



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes - UNIÃO BRASIL

REQUERIMENTO		
ETIQUETA	ADIADO ____ / ____ /2025	DESPACHO Aprovado em ____ / ____ /2025
		Presidente 1º Secretário
EMENTA: Requerimento ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Bruno Cunha Lima Branco , a criação de a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa , no âmbito do Município de Campina Grande/PB.		
Senhor Presidente, REQUEIRO à Mesa Diretora desta Douta Casa Legislativa, nos termos do Art. 176 do regimento interno, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, que se faça incluir na Ata dos trabalhos desta Casa, para que seja encaminhado ao Requerimento ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Bruno Cunha Lima Branco , a criação de a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa , através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no âmbito do Município de Campina Grande/PB. Tem com o objetivo de prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde da população idosa, favorecendo o envelhecimento saudável, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS. Todas as ações realizadas no âmbito da Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa observarão as disposições das Leis nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, e nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. São diretrizes da Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa: I – assistência individualizada e coletiva à saúde das pessoas idosas que leve em consideração seu nível de autonomia para as atividades diárias e suas necessidades de adaptação; II – articulação entre os órgãos integrantes da rede de atenção à saúde para a promoção de estratégias e ações com o fim de se garantir atendimento de saúde integral e especializado à pessoa idosa; III – abordagem preventiva, terapêutica e reabilitadora em relação à saúde física e mental da pessoa idosa. A Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa inclui, entre outras, as seguintes ações e serviços: I – avaliação multidimensional que identifique necessidades, demandas, vulnerabilidades, recursos e potencialidades que compõem o contexto pessoal, familiar e comunitário da pessoa idosa; II – capacitação continuada dos profissionais e dos cuidadores familiares envolvidos nas ações voltadas à prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da pessoa idosa; III – promoção de campanhas educativas e de conscientização sobre a saúde da pessoa idosa e o envelhecimento saudável; IV – fomento a pesquisas sobre a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da pessoa idosa, com foco em experiências exitosas no âmbito municipal; V – realização de exames preventivos e de rastreamento para detecção precoce de doenças que afetam com mais frequência as pessoas idosas; VI – implementação de programas que integrem especialidades médicas, de enfermagem, fisioterapêuticas, psicológicas, de assistência social, entre outras, necessárias ao cuidado integral das pessoas idosas; VII – promoção de abordagens transversais entre as políticas de saúde e as de lazer, esporte e cultura voltadas para pessoas idosas; VIII – promoção do convívio familiar e comunitário, inclusive mediante criação de espaços de convivência e de atividades que fomentam o bem-estar social e mental das pessoas idosas;		
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”.		
Campina Grande, 30 de janeiro de 2025.  Fabiana Gomes (Vereadora/UNIÃO BRASIL)		



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes - UNIÃO BRASIL

ANEXOS

O poder público municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, criará as ferramentas necessárias ao desenvolvimento e monitoramento da Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa. A promoção de parcerias entre o poder público e organizações dedicadas à prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde das pessoas idosas.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a população idosa no Brasil atingiu a marca de 15,6% em 2022 – por volta de 32,1 milhões de pessoas –, o que representa um aumento de 56% em relação a 2010. Nota-se, portanto, uma tendência de envelhecimento da população brasileira.

Para essa significativa parcela da população, devem ser garantidos direitos que concretizam sua dignidade humana. Especificamente em relação ao direito à saúde, destacamos que, como previsto em orientações técnicas do Ministério da Saúde, as pessoas idosas geralmente possuem especificidades significativas que tornam inadequada a aplicação a essa população de compreensões e condutas utilizadas para o atendimento da população adulta em geral.

Envelhecer não é sinônimo de dependência ou incapacidade, no entanto, o processo de envelhecimento, em regra, implica a imunossenescênciа e uma perda progressiva da força, do equilíbrio e da reserva homeostática, que é a capacidade do organismo de se defender de agressões internas e externas.

Nesse sentido, a pessoa idosa possui características singulares no que tange a sua reação a doenças e agravos de saúde, traduzidas pela maior vulnerabilidade a eventos adversos. A Organização Mundial da Saúde promove a Década do Envelhecimento Saudável de 2021 a 2030, sobre os pilares da saúde, da participação e da segurança, o que reforça que a pessoa idosa não deve ser compreendida como um fardo, mas sim como parte valiosa das famílias, das comunidades e da sociedade como um todo, apta a dar grandes contribuições e aproveitar essa fase da vida.

Diante disso, medidas para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da pessoa idosa devem pautar-se nas necessidades específicas dessa população, somadas a outras perspectivas, como o lazer, a cultura e o convívio familiar e comunitário.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes - UNIÃO BRASIL**

É certo que existem diplomas que já trazem disposições importantes relacionadas à saúde da pessoa idosa, como a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, e a Portaria nº 2.528, de 19 de outubro de 2006, que aprovou a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.

Não obstante isso, consideramos importante prever em lei uma política específica de atenção integral à saúde da pessoa idosa, uma política que estabeleça marcos para posteriores regulamentações acerca do tema.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.
“Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 30 de janeiro de 2025.

FABIANA GOMES
Vereadora
- UNIÃO BRASIL -



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – UNIÃO BRASIL

Que a decisão desta casa seja enviada, na íntegra, aos abaixo relacionados:

1. **Secretarias Municipais de Campina Grande/PB;**
2. **Sociedades de Amigos de Bairros de Campina Grande - SAB's;**
3. **Universidade Estadual da Paraíba – UEPB;**
4. **Universidade Federal de Campina Grande – UFCG;**
5. **Faculdades Particulares de Campina Grande/PB;**
 - a) UNESC;
 - b) FACISA/FCM;
 - c) UNOPAR;
 - d) PITÁGORAS;
 - e) FACULDADE REBOLÇAS;
 - f) FACULDADE ESTÁCIO;
 - g) CESREI FALCULDADE;
 - h) UNIFIL;
 - i) UniFatecie;
 - j) UNICESUMAR;
 - k) UNISUL;
 - l) UCB – UNIVERSIADE CATÓLICA DE BRASÍLIA;
 - m) UNIASSELVI;
 - n) UNINORTE;
6. **Associação dos Aposentados, pensionistas e idosos de Campina Grande;**
Rua Cap. João de Lira, Nº 152, Bairro a Prata. CEP. 58.101-280;
7. **Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Agreste e Borborema;**
R. Tavares Cavalcante, 172 - Centro, Campina Grande - PB, 58400-150
8. **Diocese de Campina Grande - Mitra Diocesana;**
R. Afonso Campos, 251 - Centro, Campina Grande - PB, 58400-235